



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA**  
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL  
COMISSÃO DESEMPENHO EDUCACIONAL DO IPOJUCA  
**PORTARIA Nº 078, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

**EMENTA:** Dispõe sobre o pagamento do Bônus de Desempenho Educacional - BDE 2023, relativo aos resultados de 2022/2023 e dá outros encaminhamentos..

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município no disposto no art. 71 e incisos; e

**CONSIDERANDO** a Lei municipal no 2095/2022 que institui o Programa de Bônus por Desempenho Educacional do Ipojuca - BDE- Ipojuca que dispõe sobre a fixação anual, mediante decreto, do montante total máximo dos recursos destináveis ao pagamento do Bônus de Desempenho Educacional — BDE;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal NO 1.694/2013 que cria cargos públicos no âmbito do Magistério Público, Lei no 1.514/2008, lei no 1.384/2004, lei no 1.351/2003, lei 2.097/2022 e 2.017/2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro dos Profissionais de Educação da Educação Básica do Serviço Público Municipal;

**CONSIDERANDO** ainda que, o presente regulamento visa apresentar os critérios e indicadores para a determinação do valor a ser pago em 2023, de acordo com metas e condições fixadas nesta Portaria;

**CONSIDERANDO** que o BDE - Ipojuca visa bonificar os servidores em efetivo exercício nas unidades educacionais que promoveram a melhoria no processo de ensino e aprendizagem, subsidiaram decisões sobre implementação de políticas educacionais voltadas para elevação da qualidade, equidade e eficiência do ensino e da aprendizagem, bem como, viabilizaram ações para atingimento das metas estabelecidas nos termos de pactuações e, dos índices de desenvolvimentos da educação.

**RESOLVE:**

**Art.1º** A partir deste ato, serão contemplados pelo BDE 2023, servidores lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, nas unidades escolares da Rede Municipal, nos Conselhos Setoriais da Educação e no Sindicato dos Professores do Município do Ipojuca — SINPROMI, a saber:

- I. Professores em regência, efetivos ou contratados;



- II. Em função técnico-pedagógica e administrativa (assessoramento e suporte pedagógico) no âmbito das unidades escolares em cargos de gestão escolar, na função de diretor e adjunto escolar, coordenador/técnico educacional e secretário escolar) designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
- III. Demais servidores administrativos educacionais no âmbito das unidades educacionais nos cargos de auxiliar de cozinha, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, assistente administrativo, assistente de serviço educacional, assistente de educação e auxiliar de serviços de educação básica; e em cargos comissionados exercendo diferentes funções nas unidades escolares comprovadas por meio da planilha unificada da unidade escolar e Livro de Ponto do ano base.
- IV. Demais Servidores Administrativos no âmbito da Secretaria de Educação nos cargos de auxiliar, assistente e fiscal.

**Art. 2º** Considera-se, no âmbito da Secretaria de Educação, funções técnico-pedagógica e administrativa o assessoramento e suporte pedagógico executado pelos profissionais do cargo de Professor, Analistas, Pedagogo, Bibliotecário; e funções de Secretário de Educação, Secretário Executivo de Educação, secretário(a) do gabinete e diretorias, Assessores jurídicos e do Gabinete, Diretor, Gerente e Coordenador de gerência designados por Portaria da secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único:** Aos cargos mencionados no caput do Art. 2º, destaca-se que, para ser elegível ao bônus correspondente ao piso do magistério, é imprescindível que o servidor possua graduação. No caso de o servidor não atender a esse requisito, receberá o valor do salário-mínimo nacional.

**Art. 3º** O servidor que possuir mais de um vínculo efetivo na Rede Municipal de Ensino, o BDE será concedido para cada um desses vínculos.

**Art. 4º** Servidores não vinculados à folha de pagamento da prefeitura do Ipojuca no período de pagamento do BDE não receberão o respectivo bônus.

**Art. 5º** Considerar-se-á Tempo de Efetivo Exercício (EE): a proporcionalidade do tempo em que o servidor estiver lotado e em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino ou na sede da Secretaria de Educação do Ipojuca, observando as seguintes diretrizes:

- I. Servidores que possuírem tempo de efetivo exercício de, pelo menos 6 (seis) meses em 2023 em uma unidade elegível, ou em mais de uma unidade elegível considerando-se para bonificação o local com maior tempo de permanência;
- II. Para efeito de cálculo, será considerado o tempo em que o servidor estiver afastado, por qualquer motivo, desde que não ultrapasse 06 (seis) meses do exercício em que forem apurados os resultados;

**Art. 6º** O servidor que preencher os critérios definidos pela Lei Municipal no 2095/2022 e não for contemplado com o pagamento do BDE 2023 deverá:

Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca – Portaria 078/2023-SME

- I. Apresentar requerimento à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação em até dois dias úteis após a data do pagamento realizado pela administração municipal;
- II. O requerimento deverá apresentar argumentos baseados na lei municipal no 2.095/2022 para análise da Comissão Organizadora.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no que couber.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

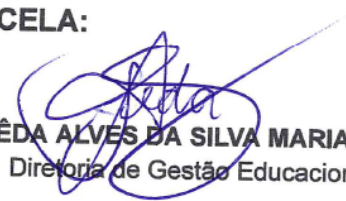
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 10 de novembro de 2023.



**FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO**  
Secretário Municipal de Educação

**CHANCELA:**



**IÊDA ALVES DA SILVA MARIANO**  
Diretora de Gestão Educacional



**NOBERTO FRANCISCO DE BARROS JUNIOR**  
Presidente da Comissão do BDE Coletivo 2023